SENTENÇA

Processo Físico nº: **0005938-88.2004.8.26.0566**

Classe - Assunto Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Wirley Regina Marchi

Requerido: Maria das Gracas Agostinho Moreira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da ausência de manifestação da credora, presuntivo de satisfeita a execução, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 06 de março de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA
Aos
Recebi estes autos em Cartório.
Eu,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA